CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO: 0612001/2024

ASSUNTO: Análise da Dispensa de Licitação n° 001/2024 para a contratação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

PROCESSO: Dispensa de Licitação n° 001/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA

1. RELATÓRIO

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 22/2021 .410 – TCM/PA.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e a adequação da Dispensa de Licitação n° 001/2024, referente à contratação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata para a organização e realização do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargos temporários na Prefeitura Municipal de Novo Progresso, em conformidade com os normativos vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de instituição sem fins lucrativos que tenha notória especialização no objeto a ser contratado. Além disso, observa-se a necessidade de cumprimento dos princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos na nova legislação de contratações públicas.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A documentação apresentada demonstra que o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata atende aos requisitos exigidos para a contratação, apresentando comprovação de sua notória especialização e experiência na realização de processos seletivos públicos simplificados.

O Instituto propôs a execução dos serviços conforme as necessidades do município, incluindo publicação dos resultados e atendimento aos eventuais recursos administrativos, assegurando a transparência e lisura do processo.

O valor total da contratação encontra-se dentro dos parâmetros orçamentários do município, estando devidamente previsto na dotação orçamentária específica, em conformidade com o planejamento financeiro da administração municipal.

3.1. Análise do Processo

Foram verificadas as seguintes informações e documentações:

1. Justificativa da contratação e enquadramento na hipótese de dispensa;
2. Termo de Referência ou documento equivalente;
3. Pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade;
4. Aprovação orçamentária e disponibilidade financeira;
5. Parecer jurídico, quando aplicável;
6. Autuação do processo administrativo;
7. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

8. Aprovação pela autoridade competente.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata atende aos preceitos legais e administrativos, estando em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Sendo assim, este Controle Interno manifesta-se FAVORÁVEL à contratação, recomendando a continuidade do processo com a devida formalização contratual e acompanhamento da execução dos serviços para garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

É o parecer,

Novo Progresso, 06 de dezembro de 2024.

JORGE DE LIMA FILHO:89579500100

Assinado de forma digital por JORGE DE LIMA FILHO:89579500100
Dados: 2024.12.06 09:26:35 -03'00'

Jorge de Lima Filho
Controlador Interno
Portaria nº 076/2024